



RESOLUÇÃO Nº. 005/2011 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 13, inciso VI c/c o art. 18, inciso II, § 2º ambos do Regimento Interno do CEP.

Considerando o que fora deliberado na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 14 de novembro de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a correção dos valores da **Tabela de Diárias** da Amapá Previdência, observando-se os valores estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º - A data base para correção dos valores constantes do Anexo I será o primeiro dia do mês de novembro de cada ano, utilizando-se como fator de atualização o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2011.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2011.

ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
Presidente do Conselho Estadual de Previdência



Anexo I, RESOLUÇÃO Nº. 005/2011 - CEP/AMPREV

**TABELA DE DIÁRIAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Diretor Presidente; Conselheiros; Cargo de Direção Superior ou Equivalente; Cargo de Direção Intermediária e Emprego de Nível Superior ou Equivalente; e Cargo ou Emprego de Nível Intermediário, Auxiliar ou equivalente	R\$ 650,00

**TABELA DE DIÁRIAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
PARA O INTERIOR DO ESTADO E ZONA RURAL DE MACAPÁ**

CLASSIFICAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Diretor Presidente; Conselheiros; Cargo de Direção Superior ou Equivalente; Cargo de Direção Intermediária e Emprego de Nível Superior ou Equivalente; e Cargo ou Emprego de Nível Intermediário, Auxiliar ou equivalente	R\$ 300,00

- Fará jus a 50% da diária o servidor que se deslocar para localidades do interior do Estado e da Zona Rural de Macapá, sem pernoite na localidade;
- O deslocamento para o interior do Estado e Zona Rural de Macapá, que exigirem pernoite, haverá a cobertura integral do valor estabelecido.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2011.

ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
Presidente do Conselho Estadual de Previdência